



MUNICÍPIO DE MORRINHOS

Poder Executivo

LEI Nº 4.038, DE 26 DE JUNHO DE 2024

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

Com afixação no placard do Município Morrinhos, Lei de 02 de 07 de 24

Responsável pelo Placard

Altera a Lei nº 3.955, de 7 de dezembro de 2023 (LOA 2024).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O inciso I do art. 5º da Lei nº 3.955, de 7 de dezembro de 2023, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º (...) O Poder Executivo está autorizado a:

I - abrir créditos suplementares decorrentes de superávit financeiro até o limite de 42% (quarenta e dois por cento) do resultado financeiro do exercício de 2023, de acordo com estabelecido no art. 43, §1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;” (NR)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 26 de junho de 2024; 178º de Fundação e 141º de Emancipação.

JOAQUIM GUILHERME BARBOSA DE SOUZA

=Prefeito=

EMERSON MARTINS CARDOSO

=Procurador Geral do Município=

Élvio Rosa de Rezende
Júlio César de Oliveira Costa